



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PUBLICADO E AFIIXADO NO
LUGAR DE COSTUME
25/05/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.242 DE 25 DE MAIO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 020/2016, autoria do executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 578.379,71 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 1060 – URBANISMO

Proj./Ativ: 1.044 – Construção, Reforma de Praças, Parques e Jardins

07.02.1.044.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 578.379,71

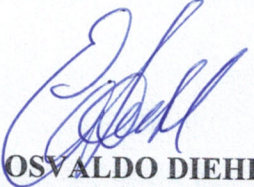
Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Estado de Mato Grosso:

Repasse Governo do Estado/MT

R\$ 578.379,71

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de Maio de 2016.


EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

MARIA CRISTINA RAMIRO CASTRO

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:24/05/2016
- Categoria:ATO
- Título:LEI MUNICIPAL Nº 1.242
- Status:**Publicado**
- Nº Diário Oficial:876
- Documento ODT:[Download](#)
-
- [Voltar](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 473/2016**

DECRETO N° 473/2016 _____ **DE: 23/05/2016**

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 27 de Maio de 2016, no Município de Canabrava do Norte – MT, devido o feriado de Corpus Christi. Lembrando que o expediente voltará funcionar normalmente no dia 30 de Maio do corrente ano.

Artigo 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

- I – Serviços Essenciais de Saúde,
- II - Vigilância Municipal,
- III - Serviços de Limpeza Pública,

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 069/2016

Data: 19/05/2016

Contratado: MEI TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO 04109020123

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção do portal da transparência do Município da Canarana-MT.

Valor: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Vigência: 19/05/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.242 DE 25 DE MAIO DE 2016.**

(Projeto de Lei n° 020/2016, autoria do executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 578.379,71 (Quinhentos e Setenta

e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 1060 – URBANISMO

Proj:/Ativ: 1.044 – Construção, Reforma de Praças, Parques e Jardins

07.02.1.044.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 578.379,71

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Estado de Mato Grosso:

Repasse Governo do Estado/MT R\$ 578.379,71

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de Maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 067/2016

Data: 19/05/2016

Contratado: L. R. DE FARIA - ME

Objeto: locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura e equipamentos para cobertura de eventos, para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 283.175,00 (duzentos e oitenta e três mil e cento e setenta e cinco reais)

Vigência: 19/05/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1.245 DE 25 DE MAIO DE 2016.**

(Projeto de Lei n° 023/2016, autoria do executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 1060 – URBANISMO

Proj:/Ativ: 1.046 – Construção Ciclovias e Parques de Ginástica

07.02.1.046.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 250.000,00